

MEDIDA PROVISÓRIA 1000/20

Institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid19**) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



EMENDA À MP 1000/20

Suprima-se o §3º do art. 2º da MP 1.000 de 2 de setembro de 2020

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa impedir, como é a intenção do Poder Executivo, o calote nas parcelas não pagas do auxílio emergencial.

A falta de transparência e a desorganização da Caixa Econômica Federal na efetivação do pagamento do auxílio a todos os cidadãos elegíveis, regularmente inscritos no programa, são de conhecimento público. Até o presente, milhares de famílias ainda aguardam o pagamento do benefício.

Para evitarmos uma grave injustiça, sugerimos corrigir a MP com a emenda ora sugerida.

Sala das Sessões, em setembro de 2020.

Deputado Renildo Calheiros
PCdoB-PE